

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 745/PMC/97

REVOGA A LEI Nº 403/PMC/93,
DE 12.08.93 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

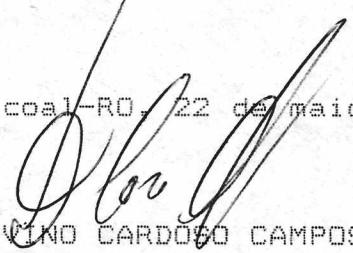
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

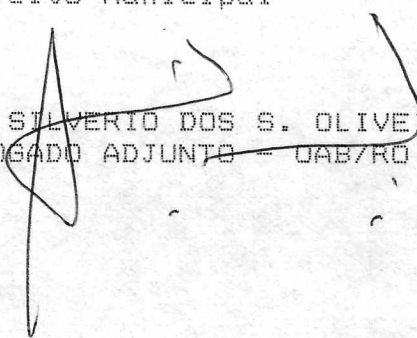
Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 403/PMC/93, de 12 de agosto de 1993.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 1997.


Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 22 de maio de 1997.


DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal


DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ADVOGADO ADJUNTO - OAB/RO 616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA
CERTIFICO QUE o Presente
leia foi publicado no MURAL
DESTA PREFEITURA EM 26/05/97
Ass. Resp. _____


Eduardo José Medeiros
Assessor de Imprensa - Dec. 853/PMC/97